ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 820 /GP/2000

De, 26 de abril de 2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR UM PERÍODO DE 275 DIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL INTERESSE PÚBLICO, 03 (TRÊS) PROFESSORES NÍVEL III 40 (QUARENTA) HORAS OU 06 (SEIS) PROFESSORES NÍVEL III 20 (VINTE) HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 03 (três) Professores Nível III 40 (quarenta) horas ou 06 (seis) Professores Nível III 20 (vinte) horas, por 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2.º - O período de contratação será de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, sendo as escolas em que serão lotados os servidores ora contratados regulamentado e disciplinado por decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Art. 3.º - A remuneração referente aos contratos desta lei, será equivalente a dos servidores efetivos de igual função.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de abril de 2000

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal